

# BANDEIRA AMARELA

**DECRETO 1.650/2021**



**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**



# BANDEIRA AMARELA

**Decreto 1.650/2021 | 6 de outubro de 2021**

## PODEM FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

**COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, SACOLÕES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PEIXARIAS E AÇOUQUES; MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS E LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

 70% da capacidade

### FEIRAS LIVRES

 70% da capacidade

-  Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMSAN, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas alcóolicas.

### LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

 70% da capacidade

### FEIRAS DE ARTESANATO

 70% da capacidade

-  Seguir o protocolo de segurança sanitária do IMT, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas alcóolicas.

### RESTAURANTES, LANCHONETES E BARES \*

 70% da capacidade

**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**

Saúde Já  
CURITIBA

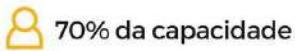


# BANDEIRA AMARELA

**Decreto 1.650/2021 | 6 de outubro de 2021**

## PODEM FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

### PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS



70% da capacidade

### ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS



70% da capacidade

Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMS

### SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING



70% da capacidade

### IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 70% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.

### PARQUES E PRAÇAS

Fica permitida a prática de atividades individuais e coletivas ao ar livre, com uso de máscaras, observando o distanciamento social.

**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**

**Saúde Já**  
CURITIBA



# BANDEIRA AMARELA

**Decreto 1.650/2021 | 6 de outubro de 2021**

## PODEM FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

### ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

 70% da capacidade

### EVENTOS CULTURAIS, CINEMAS, MUSEUS, CIRCOS E TEATROS

 70% da capacidade  Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMS

### EVENTOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL OU MUSICAL EM ESPAÇOS ABERTOS COM CONTROLE DE ACESSO\*

 50% da capacidade  
• Acesso restrito ao público com teste RT-PCR ou Pesquisa de Antígeno para detecção do vírus SARS-COV-2 negativo, coletado em até 48 horas antes da data do início do evento, realizado por laboratório de análises clínicas ou unidades de prestação de serviços de saúde devidamente autorizados pelas autoridades sanitárias.  
• Proibida a comercialização e o consumo no local de alimentos e bebidas alcoólicas.

### PARQUES INFANTIS E TEMÁTICOS

 70% da capacidade  Sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos, desde que realizada a assepsia após o uso de cada pessoa ou grupo de pessoas.

### CASAS DE FESTAS E DE RECEPÇÕES, INCLUÍDAS AQUELAS COM SERVIÇOS DE BUFFET, SALÕES DE FESTAS EM CLUBES SOCIAIS E CONDOMÍNIOS E ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO, TAIS COMO CASAS DE SHOWS, CASAS NOTURNAS E ATIVIDADES CORRELATAS\*

 70% da capacidade  
máx. 1.000 convidados

**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**

Saúde Já  
CURITIBA



# BANDEIRA AMARELA

**Decreto 1.650/2021 | 6 de outubro de 2021**

## PODEM FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

 **ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS, FLORICULTURAS, IMOBILIÁRIAS E SAUNAS**

 70% da capacidade

 **EVENTOS CORPORATIVOS, DE INTERESSE PROFISSIONAL, TÉCNICO E/OU CIENTÍFICO, COMO JORNADAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS, CURSOS, CONVENÇÕES, FÓRUNS E RODADAS DE NEGÓCIOS**

 70% da capacidade

 **MOSTRAS COMERCIAIS, FEIRÕES E FEIRAS DE VAREJO**

 70% da capacidade

 **TABACARIAS**

 70% da capacidade

 Proibido consumo no local.

 **EVENTOS ESPORTIVOS PROFISSIONAIS COM PÚBLICO EXTERNO**

 50% da capacidade

 Proibida a comercialização e o consumo no local de alimentos e bebidas alcoólicas.

- Acesso restrito ao público com teste RT-PCR ou Pesquisa de Antígeno para detecção do vírus SARS-COV-2 negativo, coletado em até 48 horas antes da data do início do evento, realizado por laboratório de análises clínicas ou unidades de prestação de serviços de saúde devidamente autorizados pelas autoridades sanitárias.

**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**

**Saúde Já**  
CURITIBA



# BANDEIRA AMARELA

**Decreto 1.650/2021 | 6 de outubro de 2021**



Proibido o consumo de bebidas alcóolicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato.

- \* Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades aqui relacionados, são permitidos a disponibilização de música ao vivo e o funcionamento de pista de dança em espaço delimitado, com uso de máscara facial, vedado o consumo de alimentos e bebidas. O consumo de bebidas e alimentos em estabelecimentos como este segue sendo restrito para clientes sentados.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

## PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO

Até 4 de novembro de 2021.

**CURITIBA  
CONTRA  
CORONAVÍRUS**

**Saúde Já**  
CURITIBA

